



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Adm. n.º 014/2022

Contrato n.º 016/2022

Dispensa de Licitação nº 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, E DO A FIRMA S. S. DE ASSIS - ME (THE WAY), MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES PACTUAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65939-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.258/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e através do Gabinete do Presidente, representado neste ato pelo senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, Presidente do Legislativo Municipal; e, de outro lado a empresa **S. S. DE ASSIS - ME (THE WAY)**, a seguir denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Piauí, nº 19, Qd. 14, Residencial Tropical, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.073/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **SERGIOMAR SANTOS DE ASSIS**, portador do RG nº 144607620000 GEJUSPC/MA e do CPF nº 363.693.143-15. E, perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o a Dispensa de Licitação nº 006/2022, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 013/2022, celebram o presente Termo de Contrato, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Trata-se da prestação de serviços de dedetização, sanitização e controle de pragas junto as dependências interna e externa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 014/2022, bem como no Termo de Dispensa nº 006/2022, na forma prevista no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, vide Decreto Presidencial nº 9.412, de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O valor total dos serviços prestados totalizará o montante de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O presente contrato não necessitará de reajustamento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O Presente contrato vigorará da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício: 2022.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura, e o valor acertado será pago integralmente em conta bancária, conforme fornecido pela CONTRATADA: Banco: 077 - INTER S.A, Agência 0001, Conta 7960922-8.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com os valores apresentados na proposta de preços e na prestação dos serviços conforme descritos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela CONTRATANTE, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, nos termos previstos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de dezembro de 2022.

Fabiano Alves Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

S. S. de Assis

S. S. DE ASSIS - ME (THE WAY)

CNPJ nº 14.726.073/0001-70

SERGIOMAR SANTOS DE ASSIS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª MATEUS COSTA DA SILVA

CPF nº 607.293.283-30.

2ª Eligiane Franco dos Santos

CPF nº 034.490.363-00.